



*Define e disciplina a forma de tratamento da verificação de plágio em dissertações e teses e instrui sobre os procedimentos a serem adotados*

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Unicamp (CPG/FE), considerando a busca da excelência nos trabalhos acadêmicos da pós-graduação, a necessidade de prevenção de plágio nas dissertações e teses defendidas na FE e a promoção de boas práticas e integridade em pesquisa, preconizada pela Deliberação CONSU A-49/2020, e em atendimento à Instrução Normativa CCPG 03/2021, estabelece o fluxo para a verificação de plágio das dissertações e teses que serão apreciadas pelas Comissões Examinadoras de defesa:

1. Cabe ao estudante a submissão do trabalho para a verificação de similaridade textual e plágio, na versão final que será apresentada à Comissão Examinadora de defesa. A submissão do texto completo em formato pdf editável será realizada por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no portal da Biblioteca da FE, com 40 dias de antecedência da data prevista para a realização da defesa (prazo para agendamento da defesa no SIGA). Ao completar a submissão, o estudante receberá um e-mail de confirmação gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

2. A solicitação encaminhada pelo estudante deverá conter a autorização de seu orientador.

3. Cabe à Biblioteca, em colaboração com a Pós-Graduação da FE, a verificação, com uso da ferramenta Turnitin-Similaridade, num prazo de até 10 dias corridos.

3.1. Finalizado o procedimento de verificação, a Biblioteca emitirá o certificado de verificação de similaridade textual e plágio, o relatório gerado pelo sistema com o percentual de similaridade em bases de dados públicos, na web e na base de dados do próprio sistema, bem como o parecer sobre a avaliação, que será encaminhado por e-mail ao estudante, com cópia para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

4. O parecer da Biblioteca da FE será submetido à apreciação da Pós-Graduação. Para a conferência, serão consideradas as seguintes situações:

A) Dissertações e teses no formato tradicional deverão ter o seu conteúdo conferido integralmente, inclusive quando houver artigos não publicados incluídos como anexos do trabalho.

B) Dissertações e teses no formato alternativo, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 002/2021, que contenham artigos que não tiverem sido publicados, deverão ser checadas integralmente.

C) Dissertações e teses no formato alternativo, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CCPG Nº 002/2021, com os artigos publicados deverão ter checadas as demais partes do corpo do trabalho, excluindo os artigos já publicados.

5. A CPG estabelece que os pedidos de defesa serão analisados mediante o parecer emitido pela Biblioteca da FE, com base nos seguintes critérios:



A) Similaridade de conteúdo devidamente citado e referenciado bibliograficamente até 30%: aprovação automática.

B) Similaridade de conteúdo devidamente citado e referenciado bibliograficamente acima de 30%: solicitação de justificativa ao estudante (com cópia para o orientador) e apreciação pela Comissão de Pós-Graduação para fins de aprovação/validação e continuidade do trâmite de defesa.

C) Similaridade de conteúdo em qualquer porcentagem sem a devida citação e referência bibliográfica: análise pela Comissão de Pós-Graduação, sujeito à devolução do material (com cópia para o orientador), para que o estudante possa providenciar os ajustes. Em caso de recusa de ajuste, deverá ser constituída uma comissão exclusivamente para análise, que recomendará ou não a continuidade do processo na forma como o material foi apresentado pelo estudante/orientador.

6. Independente do percentual de similaridade, a Coordenação do Programa levará em consideração os dados do parecer da Biblioteca para conclusão da análise. Os pedidos de defesa somente serão validados pela Secretaria de Pós-Graduação após a aprovação pela Coordenação, conforme as situações estabelecidas anteriormente.

7. Somente poderá ser submetida à Comissão Examinadora de defesa a dissertação ou tese que não ultrapasse os índices de semelhança recomendados (percentual limite de similaridade), conforme disposto no item 5 desta Resolução.

Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Educação.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2021 e será reavaliada após 6 (seis) meses da sua implementação.